



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

Procedimento de alienação da energia excedente da produção para autoconsumo produzida nas UPAC da Laje e de Cuba-Este do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva



Programa do Procedimento

Junho 2020



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

Índice

CONVITE

1. Entidade adjudicante e termos do Procedimento	3
2. Objeto do Contrato	3
3. Concorrentes	4
4. Esclarecimentos	4
5. Apresentação de Propostas	4
6. Documentos que instruem a Proposta	5
7. Prazo de validade da proposta	5
8. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente	5
9. Critério de adjudicação	5
10. Notificação da decisão de adjudicação	6
ANEXOS	6



1. Entidade adjudicante e termos do Procedimento

1.1. A EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas de Alqueva, S.A. (EDIA), pessoa coletiva n.º 503 450 189, com sede na Rua Zeca Afonso, 2, em Beja (7800 - 522 BEJA, Portugal, telefone 284315100 e fax 284315101), pretende alienar a energia excedente da produção para autoconsumo produzida nas UPAC a seguir identificadas e que fazem parte das infraestruturas do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), lançando, para o efeito, o presente procedimento (“Procedimento”):

- A Central Solar Fotovoltaica da Laje, com uma potência nominal de 1 MW;
- A Central Solar Fotovoltaica Flutuante de Cuba Este, com uma potência nominal de 1 MW.

1.2. O Procedimento rege-se pela lei portuguesa, designadamente, no que respeita à fase pré-contratual, pelas disposições do Código dos Contratos Públicos com as necessárias adaptações.

1.3. As peças que instruem o Procedimento são:

- O presente Programa de Procedimento;
- As Condições Gerais.

1.4. São ainda incluídos, em anexo a este Programa do Procedimento, modelos dos seguintes documentos:

- Modelo da Proposta de Preço (Anexo I);
- Declaração de Aceitação do Conteúdo das Condições Gerais do Procedimento (Anexo II).

2. Objeto do Contrato

Na sequência do presente Procedimento, será celebrado um contrato que terá por objeto a venda, pela EDIA ao Adjudicatário, da energia excedente da produção para autoconsumo produzida nas UPAC (“Contrato”). O Adjudicatário obriga-se a comprar a energia à EDIA, obrigando-se esta, reciprocamente, a vendê-la àquele, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.



3. Concorrentes

Podem apresentar proposta todos os interessados que reúnam as condições legais para a comercialização de energia elétrica de acordo com a legislação nacional.

4. Esclarecimentos

4.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, podendo igualmente apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

4.2. Os esclarecimentos sobre as peças de procedimento e a lista de erros e omissões referidos no número anterior poderão ser solicitados através do seguinte endereço de correio eletrónico: dmescontratacao@edia.pt.

5. Apresentação de Propostas

5.1. As propostas e os documentos que as instruem devem ser enviadas até ao dia **13 de julho de 2020** para o seguinte endereço de correio eletrónico: dmescontratacao@edia.pt.

5.2. As propostas, bem como todos os documentos que as instruem, devem ser assinadas eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado.

5.3. No caso em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder da assinatura, como por exemplo o Cartão de Cidadão, ao assinar uma proposta, deve juntar-se à mesma um documento oficial eletrónico indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

5.4. As propostas e os documentos que as instruem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.5. No âmbito do presente Procedimento não são admitidas propostas variantes.



6. Documentos que instruem a Proposta

6.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

6.2. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, conforme modelo constante do Anexo I do presente Programa;
- b) Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa;
- c) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento da sua proposta.

6.3. A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I, será redigida sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e assinada por pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o proponente. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

6.4. O valor da proposta, deve ser sempre indicado por extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência com o expresso em algarismos.

7. Prazo de validade da proposta

Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do termo do prazo para apresentação das propostas cessa, para o concorrente, a obrigação de manter a respetiva proposta.

8. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

O concorrente obriga-se a prestar, relativamente à documentação que constitua a sua proposta, os esclarecimentos que a EDIA considere necessários à avaliação das garantias de boa execução do contrato.

9. Critério de adjudicação

9.1. A adjudicação será feita à proposta que ofereça o preço por MWh ("Preço") mais elevado.



9.2. A EDIA reserva-se o direito de não adjudicar a venda de energia a que respeita o presente procedimento se considerar que nenhuma das propostas apresentadas serve o objetivo que determinou a consulta ao mercado.

10. Notificação da decisão de adjudicação

10.1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes.

10.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário será também notificado para, no prazo de 10 dias, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo do Anexo II do CCP, **devendo ser referido o código de certidão permanente;**
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.

10.3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e, quando pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

ANEXOS

- I Modelo da proposta de preço;
- II Modelo de declaração, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º.



ANEXO I

(MODELO DA PROPOSTA)

A (indicar denominação social e sede ou nome e código da certidão permanente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento para alienação da energia excedente da produção para autoconsumo produzida nas UPAC da Laje e de Cuba-Este do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, comprometendo-se com a presente proposta a comprar a totalidade do excedente de energia produzido e a assegurar o cumprimento de todas as obrigações previstas nas Condições Gerais, propõe o preço contratual de €/ MWh (€/MWh).

Ao preço contratual referido acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato a celebrar, à legislação portuguesa aplicável.

Data

_____ assinatura



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das Condições Gerais referentes à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo das mencionadas Condições Gerais, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da



EDIA
Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.